



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.787 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 31.721,98** (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), autorizado pela Lei nº. 3.622 de 25 de outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.47.00.00.1002. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	50,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	29.171,98

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS TER TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.40.00.00.1002. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	741,90
4.4.90.52.00.00.3002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.130,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL